



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 1º DE FEVERERO DE 2017

Delega poderes para receber produtos, serviços, insumos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, provenientes da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO que a direção superior da Administração Municipal compete ao Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar a função de assinar documentos, receber produtos, serviços, combustíveis e derivados, consertos e reposições de peças e pneus dos veículos pertencentes à Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de controle dos serviços contratados ou prestados pelo ente Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica delegado ao servidor público municipal Sr. **Afrânio dos Anjos e Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços Públicos, a função de receber combustíveis e derivados, consertos e reposições de peças e pneus de veículos pertencentes à Administração Pública, e assinar os respectivos recibos.

Art. 2.º - Fica delegado ao **Secretário Municipal de Compras**, receber produtos, serviços, insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, consertos e reposições de peças e pneus de veículos pertencentes à Administração Pública, e assinar recibos, provenientes da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3.º - A delegação de poderes é adstrita no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas/MG, 1º de Fevereiro de 2017.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal